Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 12
PROC Nº PE 01/08

EMENDA N.º 017 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DRACENA – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Acrescenta o inciso I ao artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Dracena.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Artigo 1º - O artigo 96 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido do inciso I.

"Artigo 96 – ...
I - Ficará isento do pagamento previsto no *caput* deste artigo a cessão de ônibus a particulares, comprovadamente carentes, para o transporte ao cemitério local de pessoas e familiares do *de cujus*."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 10 de dezembro de 2008.

Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

José Antônio Pedretti
= Vice-Presidente =

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= 1º Secretário =

Elisabete Fernandes C. Micheloni
= 2º Secretária =

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação no lugar público de costume desta Câmara e na Imprensa local.
Dracena, data supra.

Amaury Jorge Moreira
= Coordenador Administrativo =